



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202065001120

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0001104-20.2020.8.25.0013	Procedimento do Juizado Especial Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Carira	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
15/05/2020	N (Não)	R\$ 2.700,00

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	05/03/2021	--
Fase		
PARA SENTENÇA		

Assuntos do Processo:

DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro
DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação	Representante(s) da Parte:	
			Advogado:	Advogado:
Autor	EDNALDO NUNES DE ANDRADE	HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099/SE		
Réu	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT	KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE	Representante(s) da Parte:	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
20/09/2022 09:43:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/09/2022 09:42:09	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099}	Secretaria	Não
19/09/2022 11:12:18	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado da Turma Recursal ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
19/09/2022 11:11:45	Outras Informações	Recurso Inominado transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202101002740. {Movimento gerado pelo 2º Grau}	Turma Recursal	Não
31/08/2022 12:24:29	Juntada	Depósito Judicial nº 220817113828821 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 30/08/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de EDNALDO NUNES DE ANDRADE. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Turma Recursal	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/04/2021 22:41:09	Outras Informações	Recurso Inominado (Turma Recursal do Estado de Sergipe) protocolado em 09/04/2021 tombado sob no. do processo 202101002740. {Movimento gerado pela Turma Recursal}	Turma Recursal	Não
09/04/2021 22:41:09	Remessa	{Remessa}	Turma Recursal	Não
09/04/2021 22:40:35	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Remetam-se os autos a Turma Recursal	Secretaria	Não
05/04/2021 22:46:44	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099}	Secretaria	Não
21/03/2021 13:43:44	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIME-SE a parte requerida, por seu causídico, mediante publicação no DJe/SE, para que apresente as contrarrazões ao Recurso retro, no prazo de 10 (dez) dias.	Secretaria	22/03/2021
19/03/2021 15:47:57	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Recurso Inominado realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
17/03/2021 13:22:05	Juntada	{Juntada >> Documento} Guia Recurso inominado Juntada de Guia de Recolhimento Guia de pr	Secretaria	Não
12/03/2021 11:43:22	Certidão	Aguardando decurso de prazo recursal	Secretaria	Não
05/03/2021 07:57:47	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ante as razões expostas, JULGO PROCEDENTE o pedido postulado na exordial extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.194/74 c/c Art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando a requerida SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT a pagar, em favor do requerente a quanta de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com incidência de correção monetária, pelo INPC, a partir da citação (consoante súmula 426 do STJ), e juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação válida.	Secretaria	08/03/2021
24/02/2021 10:29:14	Desentranhamento	O(s) documento(s)/arquivo(s) digital(is) OFÍCIO 09-2021 (SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO).pdf, OFÍCIO 09-2021 REQUERIMENTO - BANCO DO NORDESTE - CCB 112014127211323.pdf, OFÍCIO 09-2021 (PRIMEIRO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO) - CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO) - CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO PT2) - CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO) CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (ANEXOS) CCB 112014127211323 - FLS 2.pdf foi(ram) desentranhado(s) do movimento no dia 24/02/2021. MOTIVO: Juntado equivocadamente.	Juiz	Não
12/02/2021 09:46:43	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/02/2021 12:27:50	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício nº 09/2021 Cartório do 2º Ofício de Carira. Juntada de Ofício	Juiz	Não
		O(s) arquivo(s) OFÍCIO 09-2021 (SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO).pdf, OFÍCIO 09-2021 REQUERIMENTO - BANCO DO NORDESTE - CCB 112014127211323.pdf, OFÍCIO 09-2021 (PRIMEIRO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO) - CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO) - CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO PT2) - CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO) CCB 112014127211323 - FLS 1.pdf, OFÍCIO 09-2021 (ANEXOS) CCB 112014127211323 - FLS 2.pdf foi(ram) desentranhado(s) do processo em 24/02/2021.		
11/01/2021 10:26:00	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
17/12/2020 16:54:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099}	Secretaria	Não
26/11/2020 10:10:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
18/11/2020 22:24:11	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias para, querendo, especificar as provas que desejam produzir, com delimitação e justificação do objeto probando, sob pena de indeferimento, por impertinência. Destaque-se, que o silêncio das partes implicará em julgamento do processo no estado em que se encontra. Decorrido o prazo in albis, voltem os autos conclusos para sentença.	Secretaria	19/11/2020
11/11/2020 09:47:00	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
10/11/2020 16:53:02	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099}	Secretaria	Não
10/11/2020 16:50:35	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099}	Secretaria	Não
21/10/2020 22:37:36	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIME-SE a Parte Requerente, via Diário, acerca da juntada de Contestação e Procedimento Administrativo pelo Requerido, para que, querendo, apresente Réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.	Secretaria	22/10/2020
19/10/2020 21:48:55	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20201016143203300 às 14:32 em 16/10/2020.	Secretaria	Não
19/10/2020 16:15:14	Outras Informações	Cancelamento do Mandado/Carta de nr.202065003731 de CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÉNCIA [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.] (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
28/09/2020 09:43:05	Certidão	Carta de citação 202065003731. Aguardando AR.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
12/08/2020 16:41:24	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de número 202065003731 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]</p> <p>{Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT}</p> <p>(Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
10/08/2020 22:33:48	Certidão	Expedi Carta de citação 202065003731. Aguardando AR.	Secretaria	Não
16/07/2020 21:44:48	Certidão	Diante do Art. 3º da Portaria 220/2020 (Disposições acerca da Gripe Covid-19), baixada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Sergipe, deixei de cumprir integralmente, por ora, despacho exarado nos autos, vez que depende de expedição de mandado/carta e/ou intimação, bem como de qualquer ato que envolva cumprimento externo.	Secretaria	Não
09/06/2020 22:40:52	Certidão	Diante do Art. 3º da Portaria 220/2020 (Disposições acerca da Gripe Covid-19), baixada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Sergipe, deixei de cumprir integralmente, por ora, despacho exarado nos autos, vez que depende de expedição de mandado/carta e/ou intimação, bem como de qualquer ato que envolva cumprimento externo.	Secretaria	Não
02/06/2020 15:43:02	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: HOSEARA BARRETO DE ANDRADE - 6099}</p>	Secretaria	Não
30/05/2020 19:44:47	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Intime-se a parte autora, via DJE, para que informe, em 5 dias, se possui interesse em participar de audiência de conciliação por videoconferência, nos termos da Portaria normativa n. 29/2020 do TJSE e para que indique seu telefone e o do réu cadastrados em aplicativo de whatsapp;</p>	Secretaria	01/06/2020
27/05/2020 02:16:39	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>1 - Tendo em vista a determinação prevista na Portaria normativa n. 39/2020 do TJSE de realização de expediente exclusivamente remoto até 31 de maio de 2020 , com fundamento no princípio da duração razoável do processo e na possibilidade de tentativa de composição em qualquer fase do procedimento, dispenso a audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC de forma presencial; 2 - Intime-se a parte autora, via DJE, para que informe, em 5 dias, se possui interesse em participar de audiência de conciliação por videoconferência, nos termos da Portaria normativa n. 29/2020 do TJSE e para que indique seu telefone e o do réu cadastrados em aplicativo de whatsapp; 3 – Manifestado o interesse da requerente no ato indicado no item 3, intime-se a parte ré para informar se tem igual interesse em participar da videoconferencia virtual, nos termos da Portaria n. 33/2020; A intimação determinada neste item deverá ser realizada por Oficial de Justiça de maneira virtual, nos exatos moldes da Portaria Normativa nº 33/2020 do TJSE, publicada no Diário de Justiça do dia 27/04/2020. No mandado de intimação, a Secretaria deverá constar as advertências da lei 9.099/95, notadamente: a) a advertência ao réu de que sua ausência implicará a incidência dos efeitos processuais da Revelia. b) Adverta-se o(a) Reclamante de que sua ausência implicará a extinção do feito, ex vi disposto no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. c) As Partes poderão comparecer à assentada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas, independentemente de intimação. 4 - Caso não haja a realização de audiência de conciliação por videoconferencia, cite-se a parte requerida, nos termos do art. 335, inciso III cumulado com art. 231, ambos do CPC.</p>	Secretaria	28/05/2020
15/05/2020 10:59:08	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>CONCLUSÃO</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202000254}</p>	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
15/05/2020 10:19:34	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202065001120, referente ao protocolo nº 20200515101900764, do dia 15/05/2020, às 10h19min, denominado Procedimento do Juizado Especial Cível, de Seguro, Assistência Judiciária Gratuita, Seguro, Acidente de Trânsito.	Secretaria	18/05/2020

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual